



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
que a UNIÃO FEDERAL e o INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA outorga a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE
REMANESCENTE DE QUILOMBO BOS VISTA -
ACRQBV.

A UNIÃO FEDERAL, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº 1.254.309-SSP/SP e CPF nº 062.446.028-20, e o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi aprovada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1984, CGC nº 00375972/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente FRANCISCO GRAZIANO NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 4832/490/SSP/DF, CPF nº 748.438.348-15, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 29 de setembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União - DOU, na mesma data, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicado no DOU, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominados OUTORGANTES, com fundamento no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 6º da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, considerando o que consta no processo administrativo INCRA/PF SANTARÉM/PA/Nº 21411.000081/94, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, com plena força e validade de escritura, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de

J. J. J.
MARCELO
Paizk



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Continuação do TRD/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95 - Fls. 02

1987, reconhecem o domínio da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO BOA VISTA - ACRQBV, CGC Nº 00.458.306/0001-96, representada pelo seu coordenador geral, MANOEL EDILSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 1.626.376-SSP/PA e CPF nº 231.827.842-34, adiante simplesmente denominada OUTOURGADA, sobre imóvel rural denominado Comunidade Boa Vista, Gleba Trombetas, situado no Município de Oriximiná, Estado do Pará, com 1.125,0341 ha (hum mil, cento e vinte e cinco hectares, três ares e quarenta e um centiares), com a seguinte descrição do perímetro e confrontações: Partindo do M-01, de coordenadas planas E=567301,136 e N=9839585,478, segue-se à montante do Igarapé Água Fria, pela sua margem direita, numa distância de 4.182,23m até o M-02; daí segue-se à montante de um Igarapé sem denominação, pela sua margem direita, numa distância de 731,48m, até o M-03; daí segue-se à jusante de um Igarapé sem denominação, pela sua margem esquerda numa distância de 1.867,35m, até o M-05; daí segue-se à jusante do Igarapé Patauá, pela sua margem esquerda numa distância de 1.968,29m, até o M-06; daí segue-se pela Enseada Patuauá, Bom Princípio e Caripé, numa distância de 2.150,52m até o M-07; daí segue-se com azimute 90°00'15" e distância de 316,68m, até o M-08, daí segue-se à jusante do Rio Trombetas, pela sua margem esquerda numa distância de 1.599,96m, até o M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONFRONTAÇÕES: Norte: Rio Trombetas e Enseadas do Caripé, Bom Princípio e Patauá; Leste: Igarapé Água Fria.; Sul: Igarapé Água Fria e Floresta Nacional Saracá-Taquera; Oeste: Igarapé sem denominação e Igarapé Patauá, tudo conforme planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica do técnico agrimensor Luiz Fernando da Silva Muinhos, CREA 134-TAD/PA, que acompanha o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel antes descrito integra uma área maior matriculada e registrada em nome na União Federal, sob o nº R-1/423, Livro nº 2-B, fls. 423, no Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com declaração prestada pelo representante OUTORGADA no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto presente Título destina-se, principalmente, às atividades extrativistas e agropecuárias.

MANOEL
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Continuação do TRD/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95 - Fls. 03

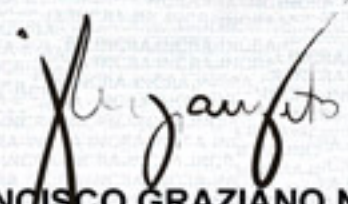
CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel de que trata o presente Título acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.


O presente Título é firmado em 3 (três) vias, ficando eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste.

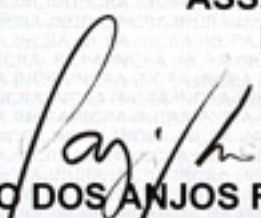
E, por estarem assim justos e contratados, assinam abaixo **OUTORGANTES** e **OUTORGADO**, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas **ODÔNIO DOS ANJOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 14600928-SSP/SP, CPF nº 050.204.058-09, e **WALTER CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 29.978-SSP/MA, CPF nº 019.505,172-68, presentes a todo ato, que, depois de lido e achado conforme, é registrado no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, **DENILSON LUIZ DE OLIVEIRA**, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.


Brasília-DF, 20 de novembro de 1995.


FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
Outorgante


FRANCISCO GRAZIANO NETO
Presidente do INCRA
Outorgante


ANGELA FIDELIS SANTOS DE JESUS
ASS. DA COMUN. REMANESCENTE
DE QUILOMBO BOA VISTA
Outorgada


ODÔNIO DOS ANJOS FILHO
Diretor de Recursos Fundiários/INCRA
Testemunha


WALTER CARDOSO
Superintendente do INCRA/PA
Testemunha